

1. **Processo n.:** REC 17/00530833
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 297/2017, exarado no Processo n. TCE-10/00703611
3. **Interessado:** Ministério Público de Contas de Santa Catarina – MPC
Procurador constituídos nos autos: Marcelo Artilheiro (de Marco Tebaldi) e Claudia Lucia Bratti (de Carlito Meress)
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Joinville
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0566/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra Deliberação n. 297/2017, exarada na Sessão Plenária Ordinária de 19/06/2017, nos autos do Processo n. TCE 10/00703611, e no mérito negar provimento.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, ao Recorrente nominado no item 3 desta deliberação, aos Sr. Carlito Meress e Marco Antonio Tebaldi, aos procuradores constituídos nos autos, e à Prefeitura Municipal de Joinville.

7. **Ata n.:** 76/2019

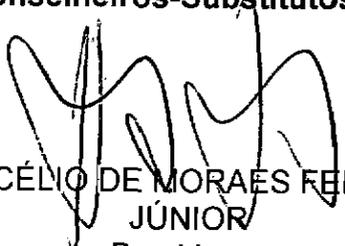
8. **Data da Sessão:** 04/11/2019 - Ordinária

9. **Especificação do quorum:**

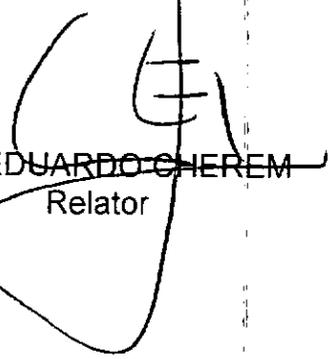
9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

10. **Representante do Ministério Público de Contas:** Diogo Roberto Ringenberg

11. **Conselheiros-Substitutos presentes:** Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken



ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente



LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator



Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público de Contas/SC